



**Prefeitura  
de Jundiaí**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA UGGF Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, em face ao que consta no Processo Administrativo SEI PMJ.10533/2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a validade das certidões relativas ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O prazo de validade das certidões relativas ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão, nos termos do que estabelece o parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

**Art. 2º** A Certidão de Não Incidência e a Certidão de Imunidade somente terão validade quando apresentadas conjuntamente com as guias de ITBI nelas mencionadas.

**Art. 3º** Somente será emitida uma única Certidão de Isenção para um empreendimento em sua totalidade.

**Parágrafo único.** No caso da certidão a que se refere o caput deste artigo, quando emitida, não serão expedidas guias de ITBI.

**Art. 4º** As certidões poderão ser anuladas a qualquer tempo pelo Fisco Municipal, caso seja verificado que o contribuinte não atenda aos requisitos exigidos pela lei, após análise fiscal e por meio de processo administrativo.

**Art. 5º** Após a expiração do prazo de validade da certidão será necessário protocolar um novo pedido.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**

Gestor da Unidade de Governo e Finanças